



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.385/2.001

“Dispõe sobre a publicidade dos editais de convocação das reuniões dos Conselhos Municipais e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Conselhos Municipais, legalmente instituídos, obrigados a publicar os editais de convocação sobre a realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias e comunicar sua realização em espaço radiofônico em atendimento ao princípio da divulgação.

§ 1º - Os editais deverão ser publicados nos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e afixados, com, no mínimo, uma semana de antecedência da realização de suas reuniões.

§ 2º - Os editais deverão conter a data, local, horário e assuntos a serem apreciados, na reunião convocada.

Art. 2º - Os editais deverão ser divulgados na imprensa falada oficial do Município, em caso de implantação da mesma ou no horário radiofônico contratado pela Administração Municipal.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei, importa na invalidação das resoluções tomadas em reuniões.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães,
em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2001.



Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal